museologia.pt

nº 2/2008
periodicidade anual

dossiê gestão de museus

20 €

Instituto dos Museus e da Conservação ano II, nº 2, 2008

9 771646 670001

Fig. 1 **Proclamação das "loas" por ocasião da Festa dos Rapazes***
Varge, Bragança, 2000

* As legendas completas das imagens encontram-se na página 33

Paulo Ferreira da Costa

Discretos Tesouros: limites à Protecção e outros Contextos para o Inventário do Património Imaterial

O texto reflecte sobre o enquadramento legislativo, institucional e científico nacional, no âmbito da definição da estratégia do Instituto dos Museus e da Conservação para a salvaguarda do património cultural imaterial. Neste contexto, identifica os planos de mais complexa aplicabilidade da Convenção UNESCO 2003, bem como os principais pontos fortes que deverão ser capitalizados naquela estratégia, e que se consubstanciam na utilização de paradigmas adequados às especificidades do PCI, bem como no recurso às recolhas efectuadas ao longo de mais de um século no âmbito da Antropologia e áreas disciplinares relacionadas.

The text debates on Intangible Cultural Heritage within the Portuguese context, namely on the legal, institutional and scientific issues that must be taken into consideration in order to implement the inventory of ICH at a national level, which constitutes a duty of the Institute for Museums and Conservation. The text also debates on the most complex questions raised by UNESCO's 2003 Convention on its regard to the Portuguese context, as well as the main strengths which must be taken into account for that strategy, namely innovative legal paradigms, adequate to the specificity of ICH, as well as inventories produced for more than one century by Anthropology and related social sciences.

PALAVRAS-CHAVE: Património Cultural Imaterial, Instituto dos Museus e da Conservação, Inventário, Lei de Bases do Património Cultural, Património Etnológico, Cultura Popular, Antropologia.

Director do Departamento de Património Imaterial, Instituto dos Museus e da Conservação, I.P.
paulocosta@imc-ip.pt

A categoria de património cultural imaterial é expressão de um recente alargamento da noção de património, institucionalizado internacionalmente pela UNESCO por referência ao património de carácter monumental/mundial (cultural e natural), pressupondo a abordagem integrada aos domínios do imaterial e do material.

Das várias questões orientadoras da reflexão sobre esta categoria de património, aquela que porventura reunirá maior consenso será a de saber porque merece este domínio o esforço no sentido da sua salvaguarda. A resposta reside, em primeiro lugar, no facto de que a noção de património imaterial remete imediatamente para a identidade de uma sociedade, independentemente do seu âmbito e escala, como colectivo orientado para o futuro pela partilha de um mesmo quadro de valores, encontrando-se estes inscritos num tempo de longa duração, e assumindo-se determinada manifestação desse património como expressão da singular visão do mundo dessa mesma sociedade.

Contudo, a categoria de património cultural imaterial suscita inúmeras interrogações quanto ao que constitui, ou pode efectivamente constituir, o seu objecto, designadamente quando pensado conjuntamente com outras categorias de património – bens materiais e espaços – que frequentemente se lhe encontram associados. Para além de saber o que constitui afinal "património imaterial", e ao que deve ou pode entender-se pelo processo da sua salvaguarda, as interrogações estendem-se ainda às questões de saber para que fins agir sobre ele, de que modos e com recurso a que agentes. Estas questões constituem-se assim como os planos de reflexão do presente texto, no contexto da política definida pelo Instituto dos Museus e da Conservação [IMC] para o estabelecimento das bases do inventário do património cultural imaterial [PCI] em Portugal.

Normativos e Instituições

No quadro actual da política cultural portuguesa, 2001 constitui um ano marcante no âmbito da actuação sobre o património cultural imaterial, contemplado desde então na *Lei de Bases do Património Cultural* [Lei 107/2001], que, não obstante o escasso articulado que dedica a este domínio, à semelhança da sua antecedente, introduz uma inovação relativamente à Lei 13/1985, de 6 de Julho. Trata-se da diferenciação entre "realidades com suporte em bens móveis ou imóveis" – passíveis de protecção legal de acordo com os mesmos regimes e níveis de protecção previstos para os restantes bens móveis e imóveis – e "realidades que não possuam suporte material", para os quais não é aplicável qualquer forma de protecção legal, preconizando-se o seu registo ("gráfico, sonoro, audiovisual ou outro") como medida indispensável para a sua salvaguarda.

Enquanto as primeiras se encontram sujeitas – tal como os restantes bens móveis ou imóveis – a uma eventual distinção de valor e à sua correspondente hierarquização de acordo com diferentes regimes (inventariação ou classificação) e formas de protecção (interesse municipal, público ou nacional), as segundas são objecto de uma abordagem que implicitamente reconhece a equivalência do sentido e valores intrínsecos das suas manifestações, independentemente da diversidade formal que estas possam assumir.

Se a ampliação do património cultural ao domínio do imaterial resultou, em grande medida, numa ruptura de paradigma relativamente à noção clássica de património, no quadro legal nacional a Lei 107/2001 revela a consciência de que este (novo) domínio pressupõe e exige a formulação de um paradigma inovador relativamente ao património móvel e imóvel e adequado às especificidades do património imaterial.

Para tal terá certamente contribuído a evidência de que o património imaterial define, antes de mais, e independentemente da longevidade passível de documentação de uma determinada manifestação, uma realidade em permanente devir, ao invés da protecção legal de qualquer bem físico, que pressupõe a intenção da sua preservação *ad aeternum*. Dando expressão a tal diferença intrínseca entre bens imateriais e bens materiais, a solução preconizada pela Lei 107/2001 resulta, pois, numa abordagem diferenciada a ambas as categorias.

Aquela distinção, entre bens materiais que constituem o suporte de realidades imateriais (e passíveis de protecção legal, como os demais bens móveis e imóveis) e bens imateriais propriamente ditos (não sujeitos a qualquer protecção legal) parece-nos assim de capital importância, como paradigma adequado às especificidades do PCI, por se revelar em sintonia com o princípio de equivalência do valor das suas diversas manifestações (designadamente na comparação de cada uma com manifestações congéneres em contextos sociais diversos), e, como tal, com o princípio de equivalência do valor das comunidades e respectivas identidades que lhes estão na origem. Afinal, este quadro de relativismo cultural constitui o pano de fundo essencial para a leitura de todos os esforços sistematicamente desenvolvidos a nível internacional, em particular pela ONU, pela UNESCO, pela WIPO e pelo CE/UE, no âmbito de uma estratégia global em que a salvaguarda do património imaterial é reconhecida como componente essencial da preservação da identidade e da diversidade cultural das comunidades e grupos, em articulação com a promoção do diálogo intercultural, do respeito mútuo entre comunidades, grupos e indivíduos, do respeito pelos direitos humanos, e da protecção da cultura tradicional popular em vista à promoção da coesão social e do desenvolvimento sustentável.

Por outro lado, e apesar da sua antecedência sobre a *Convenção para a Salvaguarda do Património Cultural Imaterial*, adoptada na 32.ª Conferência Geral da UNESCO, em Paris, a 17 de Outubro de 2003 [Convenção 2003], o paradigma instituído pela Lei 107/2001 revela-se ainda conceptualmente em sintonia com os instrumentos que a UNESCO veio depois a desenvolver com vista a uma aproximação integrada aos patrimónios material e imaterial, expressos logo em 2004 com a adopção da *Declaração de Yamato*, que se reveste assim de carácter de adenda àquela Convenção.

É precisamente na sequência da elaboração da Convenção 2003, o normativo internacional de referência para a actuação sobre o PCI, que a política cultural portuguesa vem a dar expressão concreta às preocupações relativas a este domínio, através do cometimento ao Instituto dos Museus e da Conservação, em conjunto com as Direcções Regionais de Cultura, das respectivas competências e atribuições.

Através do Decreto-Lei n.º 97/2007, de 29 de Março, e correlativa Portaria n.º 377/2007, de 30 de Março, o IMC passa assim a constituir o organismo do Ministério da Cultura cuja missão consiste no desenvolvimento e execução da política cultural nacional no domínio do PCI, nomeadamente através do respectivo estudo, preservação, conservação, valorização e divulgação, da definição e difusão dos normativos, metodologias e procedimentos relativos às diversas componentes da sua salvaguarda.

Na correspondência directa com o articulado da Lei de Bases do Património Cultural, e considerando igualmente as suas competências em matéria de inventário e classificação de bens móveis, é ao IMC que compete promover o registo gráfico, sonoro, audiovisual ou outro das realidades sem suporte material para efeitos do seu conhecimento, preservação e valorização, bem como promover o registo dos bens culturais móveis ou imóveis associados ao património imaterial.

No quadro de articulação interinstitucional no âmbito do Ministério da Cultura, é ainda ao IMC que compete assegurar a articulação e o apoio técnico às Direcções Regionais de Cultura, às quais compete especificamente "apoiar a inventariação de manifestações culturais tradicionais imateriais, individuais e colectivas, nomeadamente através do seu registo videográfico, fonográfico e fotográfico" (Decreto Regulamentar n.º 34/2007, de 29 de Março).

Finalmente, o ano de 2007 revela-se ainda decisivo na actuação sobre o domínio do património imaterial, com o início do processo de ratificação, por parte do Estado Português da Convenção 2003. Iniciado com a aprovação da ratificação por parte do Conselho de Ministros, a 23/08/2007, vem a concluir-se já em 2008: aprovada por unanimidade pela Assembleia da República a 24 de Janeiro (Resolução AR n.º 12/2008), a 26 de Março procede-se à sua ratificação, por publicação em Diário da República do Decreto do Presidente da República n.º 28/2008.
À semelhança do que já sucede relativamente à Lista do Património Mundial, Cultural e Natural da UNESCO, será certamente à Comissão Nacional da UNESCO que competirá a coordenação das futuras candidaturas às *Listas* homólogas previstas na Convenção 2003.

Também em 2007 teve início o processo de desenvolvimento da Lei 107/2001 relativamente ao património imaterial, no âmbito de colaboração entre o IMC e a Comissão para o

Fig. 2 **Para uma definição de Património Cultural Imaterial**
(adaptado de: *The Intangible Heritage Messenger,* nº1, Paris, UNESCO, Fev. 2006)

Desenvolvimento da Lei de Bases do Património Cultural (estrutura criada no âmbito do Ministério da Cultura), processo ainda em curso no momento da elaboração do presente texto, mas cuja concretização consideramos de vital importância com vista à operacionalização do inventário do património imaterial à escala nacional, particularmente considerando as questões que seguidamente se suscitam.

Tradicional e Popular, Património e Etnologia

No universo do património imaterial integram-se práticas, representações, expressões, conhecimentos e competências técnicas, bem como os bens materiais e os espaços que se lhes encontram associados, que uma determinada sociedade reconheça como parte integrante do seu património cultural, no quadro de uma titularidade colectiva de âmbito variável e de uma efectiva transmissão intergeracional. Sendo objecto de constante produção e recriação em função do respectivo contexto social, histórico e ambiental, constitui-se como fonte de identidade e factor de continuidade cultural dessa sociedade. As formas pelas quais o PCI se manifesta encontram-se inscritas nos próprios modos de organização e nos referentes culturais de uma sociedade, sendo indissociáveis dos mesmos e nelas convocando-se, como fenómenos totais, essa realidade social indecomponível, independentemente do carácter mais ou menos difuso que tais manifestações possam assumir.

Tal como definido na Convenção 2003, as manifestações do PCI têm particular expressão nos domínios[1] das tradições e expressões orais, incluindo a língua como veículo do património cultural imaterial; das expressões artísticas e manifestações de carácter performativo; das práticas sociais, rituais e eventos festivos; das concepções, conhecimentos e práticas relacionados com a natureza e o universo, também designados por saberes naturalistas populares, bem como das competências no âmbito de processos e técnicas tradicionais, vulgarmente objecto de correspondência com a actividade artesanal[2].

Poderia facilmente este conjunto de domínios corresponder às coordenadas ou aos capítulos para qualquer inquérito, monografia ou manual para a etnografia da maior parte dos contextos da "cultura tradicional popular", que de facto constitui o objecto privilegiado da Convenção 2003, ainda que o articulado desta não o refira explicitamente e remeta apenas para a *Recomendação para a Salvaguarda da Cultura Tradicional e Popular*, adoptada pela UNESCO em 1989, e ainda que o enquadramento e os princípios de actuação previstos na Convenção sejam objecto de relevância para domínios que não os dessa "cultura" em sentido estrito[3].

Fig. 3 **António Germano, lavrador, comerciante de carroças e antigo almocreve**
Murteira, Cadaval, 1996

Fig. 4 **"Festa dos Leilões"**
Atouguia, Abrigada, Alenquer, 2000

É precisamente naquela *Recomendação* que se encontra a origem dos diversos programas de salvaguarda dedicados à cultura tradicional popular que a UNESCO desenvolveu ao longo da década de 1990, designadamente o *Livro Vermelho das Línguas em Risco de Desaparecimento* (1993), o *Programa dos Tesouros Humanos Vivos* (1994) e a *Proclamação das Obras-Primas do Património Oral e Imaterial da Humanidade* (1997/1998)[4], este último cancelado com a entrada em vigor, em 2006, da Convenção 2003.

Mas é mais directamente do Relatório *Our Creative Diversity* (WCCD, 1996), elaborado por referência à Convenção de 1972, e da Conferência *A Global Assessment of the 1989 Recommendation on the Safeguarding of Traditional Culture and Folklore: Local Empowerment and International Cooperation*, realizada em Washington conjuntamente pela UNESCO e pela Smithsonian Institution (BOUCHENAKI; KURIN 1999), que vem a resultar a Convenção 2003, e que o termo "imaterial" vem a instituir-se em definitivo no panorama internacional. Com este pretende-se superar, sublimando-os, os qualificativos de "tradicional" e "popular", noções inerentemente complexas e de utilização não consensual nas Ciências Sociais, bem como ultrapassar a divergência de sentidos das terminologias oficiais no seio da UNESCO: "traditional culture and folklore" / "culture traditionnel et populaire".

Por seu turno, a Lei 107/2001 refere-se à "cultura tradicional popular" como devendo ser objecto de legislação própria (n.º 8 do Art.º 2.º). No entanto, é precisamente com este domínio que o seu articulado faz coincidir a concepção de "bens imateriais", identificando-os como "realidades que, tendo ou não suporte em coisas móveis ou imóveis, representem testemunhos etnográficos ou antropológicos com valor de civilização ou de cultura com significado para a identidade e memória colectivas (n.º 1 do Art.º 91.º). A referência ao "interesse etnográfico ou antropológico" das realidades com suporte em bens móveis ou imóveis (n.º 3 do Art.º 91.º) deverá ser lida ainda conjugadamente com o teor do Art.º 55.º, especialmente na referência ao "especial interesse para o estudo e compreensão da civilização e cultura portuguesas".

Neste contexto, a matéria do património imaterial pode ser considerada plenamente coincidente com a de *património etnográfico* ou *património etnológico*[5], quer como expressão de uma abordagem holista da cultura tradicional popular, por princípio integradora das realidades material e imaterial, quer enquanto objecto da Antropologia e áreas disciplinares afins, independentemente de corresponder a acções estritas de estudo, inventário e documentação, e/ou a acções de salvaguarda física, no contexto de recolhas orais ou documentação audiovisual, da constituição de colecções, etc.

Fig. 5 **Senhor da Boa-Morte**
Monte e Ermida do Senhor da Boa-Morte, Vila-Franca de Xira, 1998

Mas aquela equação de equivalência entre "património imaterial", como categoria técnico-política (no sentido de actuação em matéria de património), e "património etnológico", como categoria técnico-científica, dificilmente poderá reunir consenso absoluto, não apenas por se referirem a campos de acção pública relativamente distintos, mas, em grande medida, em função dos pressupostos e respectiva aplicabilidade de determinados mecanismos de salvaguarda instituídos pela Convenção 2003.

Património Imaterial e Mudança Social

A noção de PCI remete para a imagem de uma determinada sociedade e do seu respectivo quadro cultural como todo orgânico e, não obstante o seu carácter dinâmico, dotado de coerência interna, com uma historicidade e um corpo de soluções sociais – estrutura e modos de organização social, mundivisão, língua, tecnologia, etc. – que constituem fonte de identidade para os seus membros, bem como critério de especificidade, simultaneamente do ponto de vista interno e externo, face às demais sociedades.

É por relação com essa imagética que também deverão ser entendidas as políticas internacionais de conservacionismo[6] cultural, pensadas sobretudo como estratégia de protecção das sociedades dos países em vias de desenvolvimento, no quadro contemporâneo de globalização, com vista à preservação da identidade e da diversidade cultural das comunidades e grupos, à

Fig. 6 **Aguardando a procissão nocturna em honra de S. José**
Carvalhal, Bombarral, 2000

Fig. 7 **Colocação do mastro num moinho recém-construído**
Catefica, Torres Vedras, 2000

Fig. 8 **Feira Medieval**
Tomar, 2007

promoção do diálogo intercultural, da coesão social e do desenvolvimento sustentável, e, no caso específico da Convenção 2003, como resposta às expectativas daqueles países de implementação de um mecanismo de valorização patrimonial homólogo à *Convenção do Património Mundial, Cultural e Natural*, adequado não apenas às características das suas sociedades, regra geral sem objectos de património "monumental", mas também às próprias ameaças que recaem sobre estas naquele mesmo quadro de globalização e homogeneização cultural. É este também um dos contextos possíveis para o entendimento das Listas preconizadas pela Convenção 2003: a *Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade* e, muito em particular, a *Lista do património cultural imaterial que necessita de urgente salvaguarda*, enquanto instrumentos fundamentais de *sensibilização*, à escala mundial, para a necessidade de protecção do PCI.Tal como preconizado pela Convenção 2003, a inscrição de um determinado elemento do PCI naquelas *Listas*, a partir de proposta de um ou mais países, pressupõe o prévio registo dessa manifestação no(s) respectivo(s) inventário(s). Independentemente de todos os efeitos que possam resultar dessa inscrição[7], o que aqui importa reflectir é, para o caso da sociedade portuguesa, o contexto de leitura para o que é ou pode ser afirmado como PCI, e, correspondentemente, para o que pode ou não vir a ser objecto de registo no inventário nacional e, eventual e subsequentemente, a ser objecto de candidatura a inscrição naquelas *Listas* da UNESCO. Para tal deverão ser referidas algumas evidências.

Fig. 9 **A figura da "viúva"**
Murteira, Cadaval, 2000

Fig. 10 **Procissão em honra de N. Senhora das Neves**
Montejunto, Cadaval, 1994

Grosso modo, o interesse pela cultura tradicional popular portuguesa desenvolve-se a partir do último quartel do século XIX, no plano estritamente etnográfico, ou nas relações deste com outras áreas disciplinares, com personalidades como Teófilo Braga (1843-1924), Oliveira Martins (1845-1894), Adolfo Coelho (1847-1919), A. Tomás Pires (1850-1913), Consiglieri Pedroso (1851-1910) e José Leite de Vasconcelos (1858-1941). Em ciclos de desenvolvimento caracterizados por objectos, perspectivas, metodologias, recursos e fins diferenciados (vd. LEAL 2000), esse esforço de conhecimento prossegue por todo o século XX, vindo a culminar, em diferentes tempos, com a autonomização e a institucionalização dos vários campos disciplinares devotados à cultura tradicional popular, e conduzindo inclusivamente à sua reprodução corporativa não apenas pela via da investigação, no contexto de Centros de Investigação, Museus e Universidades, mas também pela via da formação académica dos seus profissionais. Ao longo de todo esse período, e não obstante os diferentes e sucessivos interesses temáticos, geográficos e metodológicos, grande parte do território nacional vem a ser alvo de inquérito e cartografia, mais ou menos extensos e em maior ou menor profundidade. É principalmente naquelas instituições que se encontram os repositórios/inventários do PCI em Portugal.

Volvido precisamente um século sobre o despertar deste interesse e projecto colectivo de conhecimento do que actualmente recebe a designação de "património cultural imaterial", a sociedade portuguesa acelera um processo de mudança que altera radicalmente o contexto e as condições para a continuidade das matrizes da cultura popular que para esse período lhe foram documentadas.

Modos de vida seculares e as suas correspondentes mundivisões são submetidos a partir de então a profundas transformações estruturais na sociedade portuguesa, vindo a subsistir em bolsas residuais ou a desaparecer por completo, por razões de ordem demográfica, económica, social ou simbólica, sendo por vezes revalorizados e revivificados após o seu abandono, mas regra geral já no contexto da atribuição de novos sentidos a essas práticas tradicionais. Para o caso do mundo rural, contexto de leitura de parte significativa do que é ou pode ser afirmado como PCI, este *declínio de um tempo longo* (BAPTISTA 1996) deve constituir precisamente um dos enquadramentos-base para a leitura dos domínios do "tradicional" e do "popular" na contemporaneidade, paradoxalmente entendidos numa perspectiva de atemporalidade, como se tais usos e costumes tivessem sobrevivido inalteráveis – como fragmentos incorruptos dessas vivências ancestrais – não obstante as demais componentes da realidade das respectivas comunidades terem sido sujeitas a transformações de ordem diversa.

O actual contexto do PCI em Portugal não é, pois, exactamente o das sociedades *frias* que se assumem como beneficiárias preferenciais das preocupações que presidiram à elaboração da Convenção 2003 e das *Listas* por ela instituídas à escala internacional. Aliás, se reconhecidamente muitas das "tradições" já não são o que eram, muitas delas apresentam, paradoxalmente, uma vitalidade suspeita no quadro de anteriores vaticínios de extinção. Restará saber se se tratam efectivamente de "tradições" ou, ao invés, de representações de tradicionalismo, valorizadas pela respectiva comunidade como modo discursivo de afirmação da sua longevidade, identidade e especificidade e que, mais do que traduzirem

Fig. 11 **Arte Xávega**
Praia da Nazaré, 2000

Fig. 12 **Ronda à aldeia por ocasião da Festa de Santo Estêvão**
Ousilhão, Vinhais, 1999

o que a comunidade efectivamente é, serve para esta se contar e representar a si própria.
Um caso bom para pensar a actual situação do PCI e os seus possíveis duplos é o dos Caretos de Podence, exemplo de como a tradição, neste caso a do "Carnaval", pode manifestar-se em dois sentidos distintos para a mesma comunidade: por um lado através da sua realização no local e na comunidade que lhe estão na origem, Podence, e no tempo próprio da tradição, o Carnaval; por outro, a performance da tradição no exterior da aldeia, em qualquer lugar e momento do calendário, como representação da comunidade, da região do Nordeste Trasmontano, e mesmo, sobretudo quando sucede além-fronteiras, como representação da tradição de âmbito *nacional* (RAPOSO 2006). Deverá ser este, aliás, um dos factores do entendimento para a sua escolha, de entre tantos possíveis exemplos da presença dos personagens mascarados nos rituais de Inverno naquela região, para integrar diversas lógicas de promoção deste tipo de festividades, inclusive à escala mundial. Neste âmbito temático e regional, tal escolha ilustra ainda como a questão do contexto e da escala assumirão particular relevância na concepção e implementação de um sistema de inventário do PCI à escala nacional, não apenas para fins de coerência interna no processo de identificação, estudo e registo do PCI, designadamente na perspectiva da sua classificação tipológica, mas igualmente como instrumentos de apoio à eventual candidatura à sua inscrição naquelas *Listas*.

Em Podence, enquanto manifestação social, a Festa do Carnaval assume assim um sentido duplo: por um lado é investida de sentido e função por referência ao contexto rural, arcaico e comunitário, como objecto de identificação e participação no seu âmbito social de origem; por outro, é objecto de des-semantização e transformação, a partir da matriz cultural original, em puro espectáculo e objecto de consumo por parte do exterior da comunidade. Este exemplo de como as festividades do Ciclo de Inverno constituem um dos principais recursos de emblematização cultural da região trasmontana, ilustra com particular acutilância processos de revivificação, reinvenção ou mesmo folclorização da cultura tradicional popular, simultaneamente como reconfiguração das identidades locais e tradição num contexto de mudança social[8] e como processos de mercantilização daquela cultura, induzidos por entidade externas e/ou pelas próprias comunidades. Tal como refere Paulo Raposo, cujo trabalho constitui a fonte desta breve síntese sobre o Carnaval de Podence, o caso dos seus Caretos revela como por vezes "O recente formato de *emblematização* e *patrimonialização* parece ser mais relevante do que a assertiva e criteriosa sobrevivência e manutenção de uma morfologia da «festa autêntica»" (2006: 90).

Longe de se constituírem apenas como instrumentos de desconstrução dos domínios do "tradicional" e do "popular", os estudos sobre os processos de patrimonialização da cultura popular, designadamente na perspectiva da invenção de tradições (HOBSBAWM; RANGER 1983) e da folclorização (CASTELO-BRANCO; BRANCO 2003), mercadorização e promoção do consumo dessa cultura, constituirão certamente uma das vias para circunscrever e identificar o que constitui, efectivamente, PCI, ajudando a distingui-lo do que traduz mera prática discursiva e performance da tradição e emblematização e representação de especificidade cultural popular por parte de uma comunidade, para si própria e/ou para o exterior, e quantas vezes, procura de certificação dessa suposta autenticidade.

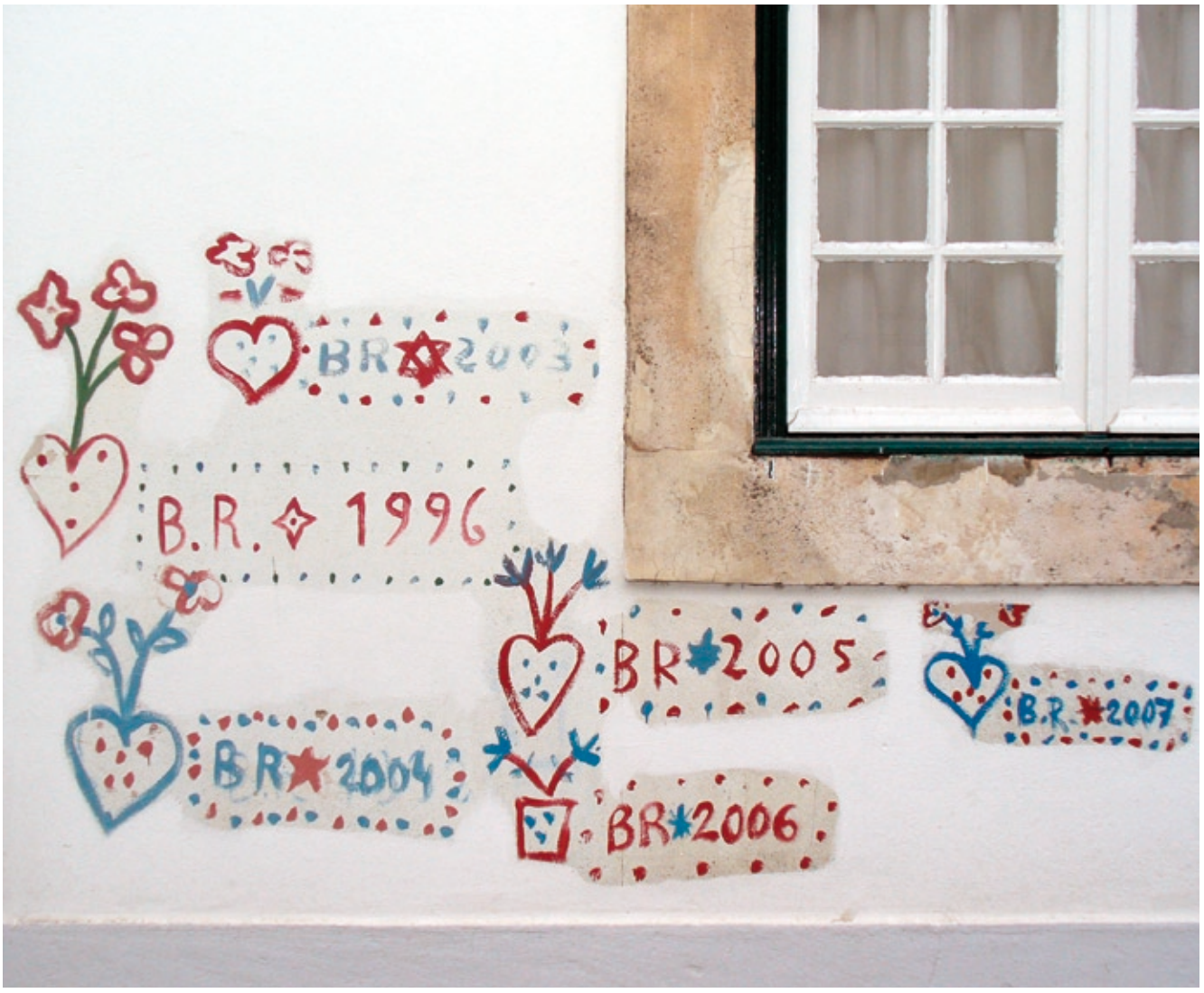

Fig. 13 **Pinturas realizadas por ocasião do Cantar dos Reis**
Olhalvo, Alenquer, 2008

Em particular, os estudos sobre os movimentos e os agentes de recriação e revivificação da cultura popular podem revelar-se um importante repositório e meio para análise das realidades sociais declaradas como "autênticas", "tradicionais", "ancestrais", etc. – e para cuja imagética de originalidade, colorido, exotismo, atemporalidade e espectacularização se promove o consumo mais ou menos massificado, num processo de emulação extensivo a aldeias, vilas, cidades e regiões –, mas que efectivamente deverão ser entendidas num plano distinto do da salvaguarda do PCI e objecto de estratégias e apoios diferenciados, tal como sucede, por exemplo, para o domínio do Artesanato, o qual pode inclusive beneficiar de apoios de carácter financeiro, técnico ou logístico, e no qual se enquadra a certificação de saberes e técnicas específicos com expressão na sua utilização pelas unidades produtivas artesanais e nos seus respectivos produtos (vd. nota n.º 2).

Para regressar às especificidades do PCI no contexto da sociedade portuguesa contemporânea, designadamente enquanto sociedade democrática e no quadro da sua integração das sociedades ocidentais modernas, não nos parece que suscitem especial complexidade ou inquietação determinadas exigências preconizadas pela Convenção 2003 por referência à cultura tradicional popular, tais como as relativas à compatibilização do que possa ser considerado como PCI com os instrumentos internacionais em matéria de direitos humanos[9].

Fig. 14 **Pinturas realizadas por ocasião do Cantar dos Reis**
Abrigada, Alenquer, 2008

No entanto, outras exigências não serão eventualmente susceptíveis de reunir o mesmo consenso, em particular no que respeita à sua aplicabilidade. É em particular a da necessidade do reconhecimento do PCI por parte dos seus respectivos detentores ("as comunidades, os grupos e, sendo o caso, os indivíduos"[10]), bem como a da participação desse(s) mesmo(s) detentor(es) no processo de elaboração dos respectivos inventários, conceptualizada originalmente por referência às sociedades *frias*, em países quentes, em relação às quais importa precaver, por exemplo, a utilização de saberes e técnicas tradicionais sem que os benefícios resultantes da mesma revertam directamente a favor dos seus detentores originais[11].

Quanto à primeira, no contexto democrático da sociedade portuguesa, e no actual quadro de valorização endógena da cultura popular tradicional, será pouco provável que uma comunidade, grupo ou indivíduo não venha a reconhecer-se no que seja proposto considerar, independentemente da sua fonte, como PCI. Pelo que atrás referimos relativamente aos processos de patrimonialização e mercantilização da cultura popular, poderá precisamente suceder o inverso: que o desejo e a expectativa de vir a ser declarada como PCI – no contexto do inventário nacional, e eventualmente no âmbito das *Listas* da UNESCO – uma manifestação que é afirmada como tal pelo seu detentor, não possam encontrar correspondência nas suas características mínimas indispensáveis para que, com rigor técnico e científico, possa ser considerada como tal.

Quanto à exigência da participação dos detentores do PCI no seu respectivo inventário, ela suscita naturais dificuldades para diversos tipos de manifestações, em particular as que envolvam escalas colectivas alargadas, devendo ser entendida, evidentemente, de acordo com as próprias orientações técnicas da UNESCO, que preconizam que compete a cada Estado-Membro determinar os modos da salvaguarda do PCI no seu contexto territorial, bem como os modos de envolvimento das respectivas comunidades e grupos (UNESCO 2005: 19-20).

Um dos principais desafios que se colocará nacionalmente ao inventário do PCI constituirá assim a concepção e implementação de um sistema suficientemente ágil que permita viabilizar a participação desses detentores e, simultaneamente, a articulação entre as entidades promotoras do registo do PCI, bem como as autarquias, enquanto instâncias do poder político representantes das comunidades locais. Para tal, os meios que a Sociedade do Conhecimento hoje fornece constituirão certamente um factor decisivo, designadamente como paradigma alternativo e inovador face aos tradicionais mecanismos legais de consulta pública utilizados no âmbito da protecção legal do património material.

Finalmente, e para lá das soluções que venham a ser encontradas para lhe dar aplicabilidade, esta mesma exigência da Convenção 2003 traduz-se num paradoxo essencial: por um lado, preconiza o indispensável reconhecimento destes objectos de cultura, enquanto objectos de património, por parte dos seus produtores/detentores; por outro, pressupõe o seu inventário como condição primordial da sua salvaguarda, enquanto meio do seu estudo e documentação.

Concomitantemente, de um lado afirma tratar-se este de um património "vivo" (expressão que suscita inúmeras dificuldades, de ordem conceptual e operacional), que deve encontrar correspondência no que os seus produtores/detentores identificam e afirmam como tal; por outro, enquadra-o, compreensivelmente, na lógica patrimonial da perda decorrente do perigo do seu desaparecimento e, como tal, da urgência da sua protecção, exigindo a intervenção de agentes técnica e cientificamente qualificados para assegurar essa protecção mediante a elaboração de inventários, na qual devem participar também, em determinado grau, os mesmos produtores/detentores, designadamente na perspectiva de recair sobre estes a titularidade desse bem.

Este complexo contexto institucional e normativo de (re) descoberta do património imaterial configura certamente, independentemente de todas as retóricas que a ele se possam aplicar, um conjunto de novas oportunidades para os vários profissionais, desde logo no campo da Antropologia, que o têm tomado como objecto de interrogação desde o último quartel do século XIX, e que, em planos e âmbitos diversificados, têm-se constituído como agentes preferenciais do seu estudo, promoção, valorização e, mediante estes últimos, como agentes preferenciais da sua salvaguarda.

Tal como tem vindo a suceder já para outros contextos de actuação patrimonial (museus etnográficos, movimentos associativos de defesa e valorização da cultura tradicional popular, instâncias políticas de âmbito diverso, etc.), um dos principais desafios que se colocará a esses profissionais, nomeadamente enquanto agentes de mediação entre os produtores/detentores do PCI e a constituição do respectivo inventário, e enquanto agentes qualificados para o estudo e a documentação desse mesmo património, será possivelmente o do equilíbrio a conseguir entre a análise e a documentação das realidades que estudam, que constitui a matéria fundamental da sua actividade, e a sua potencial participação na legitimação directa de aspirações patrimonializadoras dessas mesmas realidades. Aspirações de comunidades, grupos e indivíduos, que constituem o principal veículo para esse conhecimento, e de cuja cultura esses profissionais assumem-se como intérpretes privilegiados, mas também aspirações dos seus variados tipos de representantes. Enfim, tal desafio, a que a cada um responderá de acordo com as suas próprias convicções – científicas, profissionais, cívicas e políticas – resultará no equilíbrio entre o constituírem-se como agentes do conhecimento do PCI e como potenciais agentes da participação na construção e emblematização dos patrimónios e das identidades dos seus objectos e meios de conhecimento.

Inventário do Imaterial: Princípios e Objectivos

No actual quadro legal e institucional de salvaguarda do PCI, é posição do Instituto dos Museus e da Conservação que a política de protecção e valorização daquele deverá assentar, a nível nacional, sobre o respectivo inventário, na perspectiva de instrumento heurístico de importância primacial para a sua identificação, estudo e documentação sistemáticos, e enquanto componente prévia e incontornável para a sua adequada divulgação e valorização.

Mas também como medida indispensável à sua salvaguarda, considerando que cada inventário assume esse papel fundamental de protecção, quando é apenas o que subsiste como memória do que não pôde ser perpetuado. Esta é, em última análise, e a despeito do reconhecimento pela UNESCO do seu carácter dinâmico, uma das poucas certezas que poderemos ter relativamente ao património imaterial, em particular para contextos em acelerada transformação, pois, ao contrário dos bens culturais móveis e imóveis, cada elemento daquele património permanecerá no que é apenas enquanto cumprir a função, ou funções, de que é investido pela sociedade que lhe está na origem e que lhe confere o seu sentido pleno.

* * *

Tal sistema de inventário deverá dar expressão aos compromissos assumidos pelo Estado Português no âmbito da ratificação da Convenção 2003, no âmbito da qual a constituição de inventários é precisamente uma das medidas indispensáveis. Do mesmo modo, deverá constituir-se como instrumento de apoio à decisão da salvaguarda de uma determinada manifestação do PCI à escala internacional, através da sua inscrição na *Lista Representativa do Património Cultural Imaterial da Humanidade* ou na *Lista do património cultural imaterial que necessita de urgente salvaguarda*. (Art.ºs 16.º e 17.º da Convenção 2003.

A concepção e implementação do referido sistema de inventário deverá ser efectuada segundo uma aproximação integrada e holística do património cultural, designadamente na perspectiva da frequente indissociabilidade entre património material e imaterial – e, para as realidades imateriais com suporte em bens materiais, em íntima articulação com o quadro de princípios, formas e procedimentos relativos à protecção legal de bens móveis e imóveis – e na perspectiva da importância assumida pelo património no âmbito dos mecanismos sociais e identitários das comunidades e grupos, independentemente dos territórios e da profundidade histórica nos quais se inscreve essa memória e identidade.

Fig. 15 **Mulher recolhendo sal**
Marinhas, Rio Maior, 2000

Deverá igualmente dar expressão ao carácter dinâmico das manifestações imateriais do património, do que decorre que a sua salvaguarda deve consubstanciar-se na identificação, estudo e documentação sistemáticos e exaustivos dos processos culturais que lhe são inerentes, isto é, nos próprios actos sociais em permanente reelaboração que se constituem como garante da continuidade e reprodução social de tais manifestações.

Deverá promover o inventário do PCI de acordo com critérios técnicos e científicos adequados, no âmbito de procedimentos uniformizados e no respeito pelas boas-práticas inerentes ao seu processo de identificação, estudo e documentação, bem como, sempre que possível ou aplicável, com o envolvimento da respectiva comunidade, grupo ou indivíduos, no quadro dos princípios éticos e deontológicos aplicáveis e com vista ao pleno reconhecimento da titularidade dos seus respectivos detentores.

Tal sistema de inventário deverá assim constituir um instrumento indispensável: à promoção do rigor técnico no processo de identificação, estudo e documentação do PCI, com recurso a agentes dotados da adequada qualificação técnico-profissional; ao conhecimento alargado, à escala nacional, das múltiplas manifestações do PCI, designadamente no âmbito da identificação de diversidades, recorrências e afinidades tipológicas; ao acesso ao PCI por parte das respectivas comunidades, grupos e indivíduos.
Simultaneamente, deverá dar expressão à importância do papel desempenhado pelas entidades de carácter científico e educativo, nomeadamente museus, arquivos e centros de investigação, como agentes indispensáveis ao processo de conhecimento, salvaguarda e valorização do PCI, através da constituição e preservação de colectâneas e bancos de dados, independentemente do seu suporte e meio de registo, e da promoção de inventários, recolhas, estudos e actualizações de informação relativa ao PCI. Deverá promover a concertação de esforços e a cooperação entre as diversas instituições, públicas e privadas, envolvidas na salvaguarda do PCI, designadamente promovendo a digitalização de conteúdos e o seu acesso alargado, para fins da sua salvaguarda e fruição.

Deverá assentar sobre o princípio da equivalência do sentido e valor cultural intrínseco da vasta diversidade de manifestações do PCI, independentemente do tempo, lugar

e modos da sua produção/reprodução, bem como dos contextos e dinâmicas específicos de cada comunidade e grupo, de que deverá decorrer uma estratégia de salvaguarda equitativa, de acordo com princípios e formas não diferenciadores no plano do seu processo de conhecimento e valorização.

Deverá promover um conhecimento do PCI simultaneamente em extensão e em profundidade, sustentado por uma lógica inclusiva da diversidade dessas manifestações, tendo simultaneamente em consideração: a sua importância enquanto reflexo da respectiva comunidade ou grupo, em particular dos seus modos de organização e dos seus referentes e quadros culturais; o seu valor social para a respectiva comunidade ou grupo, enquanto factor de reconhecimento interno de identidade e continuidade social e cultural; a sua complexidade enquanto fenómeno social e factor de compreensão, reflexo e condicionante do contexto social e cultural alargado da comunidade ou grupo, designadamente dos diversos domínios do respectivo património cultural, imaterial e ou material; a densidade do conhecimento e documentação dos respectivos contextos sociais e culturais da sua produção e reprodução, particularmente quanto à respectiva profundidade histórica e representatividade espacial; os âmbitos, os modos e as formas do seu acesso por parte da comunidade, grupo e dos indivíduos; os âmbitos, os modos e as formas em que se processa a sua transmissão, em particular os que implicam o recurso à oralidade; a sua efectiva produção e reprodução no âmbito da comunidade ou grupo a que se reporta; os âmbitos, os modos e as formas como nos seus processos de produção e reprodução se articulem as participações colectivas e individuais, internas ou externas à comunidade ou grupo; os processos de mudança que lhe sejam susceptíveis de documentar, designadamente na sua relação com mudanças no contexto social alargado da respectiva comunidade ou grupo; as circunstâncias susceptíveis de acarretarem a sua evolução para formas que, total ou parcialmente, não se enquadrem na definição de património cultural imaterial, no âmbito de processos sociais de que decorram a sua plena cristalização, reinvenção, folclorização, hibridização, mercadorização ou turistificação, bem como no âmbito de processos sociais de que resultem manifestas descontinuidades com a respectiva comunidade ou grupo; as circunstâncias susceptíveis de acarretarem o seu desaparecimento, parcial ou totalmente; a sua relação com demais manifestações de património cultural, móvel, móvel integrado, imóvel ou imaterial, e/ou com património natural.

* * *

Recorrendo a uma analogia certamente simplista, parece-nos que o inventário do PCI deve ser entendido por relação com o de uma colecção museológica. Sendo cada colecção mais ou menos ampla, o inventário de cada um dos bens que a constituem deve ser efectuado com recurso ao máximo número de fontes, e com vista à sua documentação com a maior profundidade possível. Independentemente das suas características específicas, que convocam mais ou menos recursos para a sua protecção, e do diferenciado valor que se possa atribuir a cada bem, variável a cada momento e em função de quem o olha e interroga, cada um desses bens é inalienável e, por princípio, todos eles se equivalem intrinsecamente. Como tal, o inventário deve estender-se a cada um e a todos os bens que integram uma determinada colecção, e não apenas aos seus "tesouros", às suas "obras-primas". Variável em função da dimensão de cada colecção, bem como dos recursos que a ela se encontram afectos, a tarefa desse inventário é frequentemente avassaladora e interminável. Porém, a via para o conhecimento sustenta-se primacialmente pelo trabalho sistemático, e não fosse tal o desafio não seriam certamente tão grandes os ganhos. No caso do PCI, o território a cobrir é consideravelmente mais amplo e mais complexo do que as reservas de um Museu, e o seu inventário estará, muito possivelmente, sempre incompleto, designadamente dada a necessidade da sua periódica actualização, tal como preconizado pela Convenção 2003. Contudo, parece-nos que as vias serão, essencialmente, apenas duas: a da ambição do rigor, da sistematicidade e da inclusividade, ou a da elaboração de listas formadas por exclusividade, nela incorporando apenas exemplos de maior notoriedade.

Portugal, já o sabemos pelo menos desde o *Concurso "A Aldeia mais Portuguesa de Portugal"*, promovido em 1938 pelo Secretariado de Propaganda Nacional com a colaboração das Juntas de Província, encontra-se repleto de coloridos, ancestrais, vibrantes e originais exemplares do nosso património cultural imaterial. Mas, decorridos precisamente setenta anos sobre aquela iniciativa, não poderá ser hoje a mesma a estratégia nacional para a sua valorização, em particular no que respeita à actuação dos organismos no âmbito do Ministério da Cultura.

Antes, poderá ser esta a oportunidade para sistematizar o nosso conhecimento sobre os demais tesouros que aguardam ainda, discretamente, pela nossa (re)descoberta, desde logo através da revisitação, sistematização e actualização, por confronto com o terreno, de inúmeras recolhas – etnográficas, etnomusicológicas, orais, audiovisuais, etc. – dispersas por variadas instituições, como reflexo frequente de grandes vontades e de recursos escassos, de que foi sendo feito o nosso conhecimento deste universo.

Esse imenso conjunto de registos constitui, afinal, a principal forma de salvaguarda do PCI, tal como preconizado pelos principais normativos do quadro legal e institucional português – respectivamente a *Lei de Bases*

Fig. 16 **"A Aldeia Mais Portuguesa de Portugal"**
Monsanto, 2002

do Património Cultural e os diplomas orgânicos relativos ao IMC e às Direcções Regionais de Cultura –, e os conteúdos daqueles mesmos registos assumem-se inequivocamente como um dos principais pontos fortes para qualquer actuação qualificada sobre o património imaterial no território nacional. Como tal, a estratégia de inventário para este território deverá recorrer indispensavelmente a esses fundos, dispersos por arquivos, museus, centros de investigação, associações de protecção do património e várias outras instituições, promovendo a sua sistematização, a sua digitalização e a sua disponibilização online de acordo com metodologias adequadas, promovendo assim a valorização, a divulgação e o seu acesso por parte das comunidades que estão na origem desse património e para a identidade das quais ele é decisivo.

Notas

[1] A terminologia adoptada difere da tradução oficial para Português da Convenção 2003, publicada em *Diário da República* (I/S, n.º 60, de 26/3/2008), tendo beneficiado do confronto das versões disponibilizadas previamente pela Procuradoria-Geral da República e pela Comissão Nacional da UNESCO, bem como do confronto das versões oficiais da Convenção em Inglês, Francês e Castelhano.

[2] No contexto nacional, o artesanato é já objecto de políticas e de medidas de salvaguarda e valorização específicas, autónomas do domínio do património e da cultura, na dupla componente de regulação de actividade produtiva e de certificação dos produtos dela decorrentes (vd. Decreto-Lei n.º 41/2001, de 9 de Fevereiro, com as alterações introduzidas pelo Decreto-Lei n.º 110/2002, de 16 de Abril), designadamente no contexto de actuação do Instituto do Emprego e Formação Profissional, I.P.

[3] Constituiu esta precisamente uma das vias de reflexão suscitada nos Colóquios "Inventário, Protecção, Representatividade" (Museu Nacional do Teatro, 11/04/2008) e "Saberes e Técnicas: entre o Registo e a Transmissão" (Ecomuseu Municipal do Seixal, 27/06/2008). Ambos decorreram no âmbito do Ciclo de Colóquios "Museus e Património Imaterial: agentes, fronteiras, identidades" (Fevereiro a Novembro de 2008), organizado com vista à promoção da reflexão e debate sobre o domínio do PCI, no contexto da recente criação do IMC.

[4] Acresce ainda a *Colecção de Música Tradicional do Mundo,* programa iniciado pela UNESCO em 1961.

[5] A expressão "património etnográfico", utilizada timidamente, reporta-se sobretudo às colecções e actividades dos museus etnográficos, de âmbito geralmente local, designadamente no âmbito da crescente afirmação destas instituições no panorama museológico, em Portugal e noutros contextos (vd. BROMBERGER 2007). A utilização em Portugal da segunda expressão deve-se principalmente à actuação do Museu Nacional de Etnologia, pela sua vocação e pela missão que prossegue desde a sua constituição em 1962, também como herdeiro do Centro de Estudos de Etnologia (1947). Para o caso francês, em particular para a declaração de coincidência entre "património imaterial" e "património etnológico" no contexto da actividade desenvolvida pela Mission à l'Ethnologie, sucessora da Mission du Patrimoine Ethnologique, vd. FABRE 2006.

[6] No sentido dos seus paralelismos com as políticas e instrumentos de preservação da biodiversidade.

[7] A mais notória resulta na sua imediata diferenciação e hierarquização (vd. BARRETO 2003: 45) por referência às demais manifestações do PCI (em particular relativamente às suas congéneres) de um mesmo território, e, como tal, a correspondência entre a elevação de uma ou mais manifestações a património imaterial mundial e a sua assumpção como representação de um todo nacional, aliás com evidentes correspondências com o espírito subjacente ao anterior programa da UNESCO de Proclamação das *Obras-Primas* do Património Imaterial da Humanidade.

[8] De tal são também exemplo as *Festas de Rapazes,* recuperadas e reactualizadas com a participação de raparigas, "tradicionalmente" interditas nestes rituais e vítimas preferenciais das aproximações físicas dos rapazes (ALMEIDA 2006).

[9] Exceptuar-se-ão, eventualmente, as práticas que envolvam o recurso ao "trabalho infantil", outrora recurso indispensável à economia doméstica em inúmeros contextos sociais.

[10] Para a definição destes tipos de detentores, realizada subsequentemente à Convenção 2003, vd. UNESCO/ACCU 2006: 9.

[11] O domínio da etnobotânica é um dos exemplos mais frequentemente citados na literatura dedicada ao PCI.

[12] Os normativos consultados são referidos apenas no próprio texto.

Legendas das Imagens

Fig. 1 Proclamação das "loas" por ocasião da Festa dos Rapazes. Na janela, friso de máscaras, acompanhadas de letreiro indicando "Para Venda". Varge, Bragança. 2000. [Foto Benjamim Pereira].

Fig. 3 António Germano, lavrador, comerciante de carroças e antigo almocreve, exibindo o seu arado de madeira. Nessa Primavera, o arado foi excepcionalmente utilizado para lavrar um campo de milho, pois o terreno encontrava-se encharcado pela chuva em excesso e desaconselhava a utilização do seu tractor, pelo peso excessivo deste. Murteira, Cadaval, 1996 [Foto PFC].

Fig. 4 Decorando o "cargo" para o leilão da "Festa dos Leilões", organizada pelo Atouguia Futebol Clube e realizada em honra do Mártir S. Sebastião, orago da aldeia. Atouguia, Abrigada, Alenquer, 2000 [Foto PFC].

Fig. 5 Circumambulação da imagem do Senhor da Boa-Morte em torno do Cruzeiro, finda a bênção dos campos, carregada por homens envergando "traje de campino". Nesta Quinta-feira de Ascenção, feriado local, como em muitos outros municípios do Ribatejo, a bênção estendeu-se, para além da lezíria, à Expo '98, que inauguraria no dia seguinte. Monte e Ermida do Senhor da Boa-Morte, Vila-Franca de Xira, 1998 [Foto PFC].

Fig. 6 Aguardando a passagem da procissão nocturna em honra de S. José. Sobre o muro, luminárias feitas de cascas de caracóis e alimentadas a azeite. Após a procissão, uma "Comissão Avaliadora" percorre depois as ruas da aldeia, com vista à eleição do vencedor do concurso, ao qual se podem candidatar apenas as casas que recorram àquelas luminárias tradicionais. Carvalhal, Bombarral, 2000 [Foto PFC].

Fig. 7 Colocação do mastro, retirado de um moinho em avançado estado de degradação, num moinho recém-construído, em betão e tijolo, com o piso térreo destinado a habitação de veraneio. Catefica, Torres Vedras, 2000 [Foto PFC].

Fig. 8 Recriação da tradição: Feira Medieval, com venda de produtos agrícolas e gastronómicos, assegurada por grupos folclóricos e etnográficos. Tomar, 2007 [Foto PFC].

Fig. 9 A figura da "viúva" carpindo as "virtudes" do seu defunto no Enterro do Entrudo. A tradição local foi interrompida na década de 1940, e retomada apenas em 1990, sob a iniciativa de um grupo de jovens fortemente liderado pelo Gué, ou Hélder Jacinto, a quem coube desde então aquele papel. Murteira, Cadaval, 2000 [Foto PFC].

Fig. 10 Procissão em honra de N. Senhora das Neves, um acto performativo em permanente reelaboração. Em 1994, pretendendo "recuperar a tradição antiga" de, antes da missa, os cavalos darem três voltas à capela, o pendão foi transportado a cavalo por um rapaz, acompanhado de uma menina também a cavalo. Montejunto, Cadaval, 1994 [Foto PFC].

Fig. 11 Encenação da Arte Xávega, por ocasião do festival anual que afirma este tipo de pesca tradicional como marca da identidade da Nazaré. Praia da Nazaré, 2000 [Foto PCF].

Fig. 12 Ronda à aldeia por ocasião da Festa de Santo Estêvão, outrora exclusivamente uma "Festa de Rapazes". Ousilhão, Vinhais, 1999 [Foto Benjamim Pereira].

Fig. 13 Pinturas realizadas nas casas por ocasião do peditório cerimonial que acompanha o Cantar dos Reis. Olhalvo, Alenquer, 2008 [Foto PFC].

Fig. 14 Pinturas realizadas nas casas por ocasião do peditório cerimonial que acompanha o Cantar dos Reis. Abrigada, Alenquer, 2008 [Foto PFC].

Fig. 15 Mulher recolhendo sal no talhão da sua família. Marinhas, Rio Maior, 2000 [Foto PFC].

Fig. 16 Monsanto, vencedora do concurso "A Aldeia Mais Portuguesa de Portugal", promovido pelo SPN em 1938. O concurso, com fins claros de promoção dos valores ideológicos do Estado Novo referentes à cultura popular, destinava-se a seleccionar, como ícone do mundo rural tradicional, uma aldeia considerada resistente a quaisquer "influências estranhas" e cristalizada no "estado de conservação no mais elevado grau de pureza" das suas características originais. Ao fundo, a Torre de Lucano, ostentando a réplica do Galo de Prata ganho no Concurso [Foto PFC].

Referências bibliográficas[12]

ALGE, Barbara, 2007, "The «Pauliteiros de Miranda»: from Local Symbol to Intangible Cultural Heritage?", *Etnográfica*, Lisboa, CEAS-ISCTE, 11 (2), 353-369.

ALMEIDA, Miguel Vale de, 2006, "Quando a máscara esconde uma mulher", in PEREIRA, Benjamim (Coord.), *Rituais de Inverno com Máscaras*, Museu do Abade de Baçal, Instituto Português de Museus, 61-73.

BAPTISTA, Fernando Oliveira, 1996, "Declínio de um Tempo Longo", in BRITO, Joaquim Pais de; BAPTISTA, Fernando Oliveira; PEREIRA, Benjamim (Coords.), *O Voo do Arado*, Lisboa, Museu Nacional de Etnologia, Instituto Português de Museus, 35-75 [republicado em BAPTISTA, Fernando Oliveira, 2001, *Agriculturas e Territórios*, Oeiras, Celta Editora, 9-37].

BARRETO, Patrícia Salvação, 2003, "A Bem ou a Mal: as incógnitas da protecção jurídica dos bens imateriais", in RAMOS, Manuel João (Coord.), *A Matéria do Património: memórias e identidades*, Lisboa, Edições Colibri/DepANT-ISCTE, 39-45.

BLAKE, Janet, 2002, *Developing a New Standard-setting Instrument for the Safeguarding of Intangible Cultural Heritage*, revised edition, Paris, UNESCO.

BOSWELL, David; EVANS, Jessica (Coords.), 1999, *Representing the Nation: a Reader – History, Heritage and Museums*, London and New York, Routledge.

BOUCHENAKI, Mounir; KURIN, Richard (Coords.), 1999, *Proceedings of the Conference "Safeguarding Traditional Cultures: A Global Assessment of the 1989 UNESCO Recommendation on the Safeguarding of Traditional Culture and Folklore"*, Washington, D.C., UNESCO; Smithsonian Institution (http://www.folklife.si.edu/resources/Unesco/index.htm).

BOYLAN, Patrick J., 2006, "The Intangible Heritage: a Challenge and an Opportunity for Museums and Museum Professional Training", *International Journal of Intangible Heritage*, Seoul, The National Folk Museum of Korea, 1, 53-65.

BRITO, Joaquim Pais de, 1982, **"**O Estado Novo e a Aldeia mais Portuguesa de Portugal", in *O Fascismo em Portugal – Actas do Colóquio*, Lisboa, A Regra do Jogo, 511-532.

BRITO, Joaquim Pais de, 2004. "Le Patrimoine Immatériel: entre les Pratiques et la Recherche", *Internationale de L'Imaginaire*, Nouvelle Série, n.º 17 (Actas do Colóquio *Le patrimoine culturel immatériel. Les enjeux, les problématiques, les pratiques*, 7 a 9 de Agosto, Assilah, Marrocos), Babel, Maison des Cultures du Monde, 151-160.

BROMBERGER, Christian, 2007, "D'un Musée… à l'autre. Réflexions d'un Observateur Participant", *Etnográfica*, Lisboa, CEAS-ISCTE, 11 (2), 407-420.

CASTELO-BRANCO, Salwa El-Shawan; BRANCO, Jorge Freitas (Coords.), 2003, *Vozes do Povo: a Folclorização em Portugal*, Oeiras, Celta Editora.

CONDOMINAS, Georges, 2004, "Researching and Safeguarding the Intangible Heritage", *Museum International*, Oxford, UNESCO & Blackwell Publishing, 221/222, 21-31.

DEACON, Harriet (com Luvuyo Dondolo, Mbulelo Mrubata e Sandra Prosalendis), 2004, *The Subtle Power of Intangible Heritage*, Cape Town, HSRC Publishers.

DERÈZE, Gérard, 2005, "De la Culture Populaire au Patrimoine Immatériel", *Hermès*, n.º 42, Paris, CNRS, Laboratoire Communication et Politique, 47-53.

FABRE, Daniel (Coord.), 1996, *L'Europe entre Cultures et Nations (actes du colloque de Tours, Décembre 1993)*, Paris, Maison des Sciences de l'Homme; Mission du Patrimoine Ethnologique.

FABRE, Daniel, 2006, *Le patrimoine culturel immatériel. Notes sur la conjoncture française" (article accompagnant la remise du rapport d'étude de Gaetano Ciarcia, La perte durable)*, Paris, Ministère de la Culture et de la Communication, Mission à l'Ethnologie.

HOBSBAWM, Eric; RANGER, Terence (Coords.), [1983] 1996, *The invention of traditions*, 12.ª ed., Cambridge, Cambridge University Press.

JEUDY, Henri Pierre (Coord.), 1990, *Patrimoines en Folie*, Paris, Maison des Sciences de l'Homme.

KURIN, Richard, 2007, "Safeguarding Intangible Cultural Heritage: Key Factors in Implementing the 2003 Convention", *International Journal of Intangible Heritage*, Seoul, The National Folk Museum of Korea, 2, 9-20.

LEAL, João, 2000, *Etnografias Portuguesas (1870-1970): Cultura Popular e Identidade Nacional,* Lisboa, Publicações Dom Quixote.

LENCLUD, Gérard, 1987, "La Tradition n'est plus ce que'elle Était... Sur les Notions de Tradition et de Société Traditionnelle en Ethnologie", *Terrain: carnets du patrimoine ethnologique*, 9, 110-123 .

MELO, Daniel, 2001, *Salazarismo e Cultura Popular (1933-1958)*, Lisboa, Instituto de Ciências Sociais.

MENEZES, Rogério. 2006. *Os Sambas, as Rodas, os Bumbas, os Meus e os Bois: A Trajetória da Salvaguarda do Património Cultural Imaterial no Brasil / The Brazilian Experience in Safeguarding Intangible Cultural Heritage*, Brasília, IPHAN.

PERALTA, Elsa; ANICO, Marta (Coords.), 2006, *Património e Identidades: Ficções Contemporâneas*, Oeiras, Celta Editora.

PEREIRA, Benjamim, 1965, *Bibliografia Analítica de Etnografia Portuguesa*, Lisboa, Instituto de Alta Cultura, Centro de Estudos de Etnologia Peninsular.

PIETERSE, Jan Nederveen, 2007, *Ethnicities and Global Multiculture: Pants for an Octopus*, Lanham, Maryland, Rowman & Littlefield Publishers, Inc.

RAPOSO, Paulo, 2006, "*Caretos* de Podence: um Espectáculo de Reinvenção Cultural", in PEREIRA, Benjamim (Coord.), *Rituais de Inverno com Máscaras*, Museu do Abade de Baçal, Instituto Português de Museus, 75-99.

UNESCO, 2005, *Report of the Expert Meeting on Inventorying Intangible Cultural Heritage, Paris, 17-18 March 2005*, Paris, UNESCO, Intangible Heritage Section.

UNESCO, 2006, *Chefs d'Oeuvre du Patrimoine Oral et Immatériel de l'Humanité* (Proclamations 2001, 2003 et 2005), Paris, UNESCO.

UNESCO, 2007, *Criteria for inscription on the List of Intangible Cultural Heritage in Need of Urgent Safeguarding and the Representative List of the Intangible Cultural Heritage of Humanity* (First Extraordinary Session, Chengdum, China, 23-27 May 2007), UNESCO, Intergovernmental Committe for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage.

UNESCO, 2008, *Operational Directives for the Implementation of the Convention for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage* (Second Extraordinary Session, Sofia, Bulgaria, 18-22 February 2008), UNESCO, Intergovernmental Committe for the Safeguarding of the Intangible Cultural Heritage.

UNESCO, S/d, *Guidelines for the Establishment of National "Living Human Treasures" Systems*, Paris, UNESCO, Intangible Heritage Sector.

UNESCO/ACCU, 2006, *Expert Meeting on Community Involvement in Safeguarding Intangible Cultural Heritage: Towards the Implementation of the 2003 Convention (13-15 March, Tokyo)* – Report, UNESCO; Asia/Pacific Cultural Centre for UNESCO.

VAQUER CABALLERÍA, Marcos, 2005, "La Protección Jurídica del Patrimonio Cultural Inmaterial", *Museos.es: Revista de la Subdirección General de Museos Estatales*, n.º 1, Madrid, Ministerio de Cultura, 88-99.

VIEREGG, Hildegard K.; SGOFF, Brigitte; SCHILLER, Regina (Coords.), 2004, *Museology and Intangible Heritage II – International Symposium, organized by ICOFOM – 20th General Conference of ICOM*, Seoul, 2004, München, Museums-Pädagogisches Zentrum.

WCCD, 1996, *Our Creative Diversity: Report of the World Comission on Culture and Development*, Paris, UNESCO.